



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 10/2018/PNA/REI/IFTO, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO IFTO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria n.º 447/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção de Servidores do *Campus* Porto Nacional/IFTO interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de Servidores Docentes do *Campus* Porto Nacional do IFTO interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação será regulamentado por este edital, em observância às disposições do Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987, do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

1.2. Processo de Seleção regulamentado por este edital será conduzido pelo Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP), com o apoio da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Porto Nacional do IFTO, em conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

1.3. O Processo de Seleção regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 25 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, de servidores interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação, conforme critérios de pontuação do Anexo I do Regulamento, cujos aprovados, dentro do limite de vagas ofertadas, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base no art. 22 do Regulamento.

1.4. A classificação no processo regido por este edital não assegura ao servidor aprovado o direito ao afastamento automático, mas, somente, o direito de pleiteá-lo com base no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no Capítulo II do Título II do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade da classificação, resultado do procedimento estabelecido por este edital, será de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, e os servidores nele classificados poderão ser aproveitados, caso surjam novas vagas dentro do período de validade, a critério da administração.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo de Classificação regulamentado por este edital destina-se a servidores interessados em afastamento de forma **integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de **pós-graduação** no país ou no exterior; no caso dos docentes, com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei nº. 8.745, de 1993.

4. DAS VAGAS

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, tem-se o seguinte quantitativo de vagas para afastamento integral, conforme abaixo:

a) Vagas para servidores do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Carreira:	PCCMEBTT
Quantitativo atual de PEBTT's do <i>Campus</i> Porto Nacional/IFTO e códigos de vaga	56
Quantitativo de PEBTT's que podem ser afastados para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto (10%)	5,6
Quantitativo atual de PEBTT's afastados com possibilidade de contratação de Professor Substituto	4
Quantitativo atual de PEBTT's afastados com retorno previsto para o primeiro semestre de 2018	3
Número de vagas para afastamento para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto	1

4.2. O quantitativo de vagas para afastamentos para cursos de pós-graduação destinado aos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* Porto Nacional do IFTO, leva em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de Professor Substituto, fixado em no máximo 10% do quadro da Unidade o limite para contratação de substituto nesta modalidade de afastamento.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos, conforme respectivas modalidades de cursos de pós-graduação:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado;

IV – Até 12 (doze) meses para especialização (presencial).

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no item anterior, ele deverá retornar imediatamente à unidade de lotação.

6. REQUISITOS

6.1. Para participar deste processo, o servidor docente interessado deve atender aos seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do *Campus* Porto Nacional do IFTO;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento de pós-graduação;

III – O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do servidor na Instituição - IFTO;

IV – Possuir parecer favorável da chefia imediata;

V – Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou com fundamento no Art. 96-A da Lei 8.112/90 nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

6.2. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no IFTO que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no art. 21, §4º do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

6.3. Constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação o servidor estar de acordo com o Termo de Compromisso e Responsabilidade para Afastamento Integral, a ser disponibilizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital, no qual o servidor assumirá o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes do afastamento integral, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 94.664/87, no art. 96-A da Lei n.º 8.112/90 e no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

6.4. Para curso de pós-graduação no exterior, constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação, o servidor apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso e entregar declaração comprometendo-se a convalidar seu título em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo de Seleção regido por este edital estarão abertas no período estabelecido no Cronograma (item 11) e serão feitas com a abertura de processo eletrônico via **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, e envio do processo com os documentos relacionados a seguir, preferencialmente inseridos na mesma ordem:

I - Capa de processo, preenchida e assinada eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

II - Formulário de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchido e assinado pelo servidor;

III - Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Porto Nacional, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, área, jornada de trabalho, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor, informação sobre licenças e afastamentos;

IV - Declaração da chefia imediata favorável ao afastamento do servidor conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**;

V - Comprovação de que o curso pretendido está na área afim de formação/atuação do servidor;

VI - Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido conceito igual ou superior a 3 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);

VII - Carta de aceite ou documento equivalente do curso de pós-graduação, emitido pela entidade/instituição promotora, no qual conste como aprovado ou matriculado o candidato;

VIII - Currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado nos últimos 6 meses à data de abertura deste edital;

IX - Formulário com os Critérios de Avaliação de pedidos de afastamento de servidores para pós-graduação (**ANEXO III**) assinado e devidamente preenchido com a indicação, pelo servidor, da pontuação solicitada por item, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, na ordem da tabela de pontuação, e com a identificação da referência do item a ser pontuado;

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser incluídos em processo de inscrição no SEI, editados com o preenchimento dos dados do candidato, assinados e enviados ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal - CCDP/PNA/REI/IFTO - no período de inscrição.

7.2. O servidor deverá guardar consigo o número gerado do processo para reabri-lo, ou manter o processo aberto em sua unidade até o término do processo de classificação, caso precise entrar com recursos, conforme item 10.2 deste edital.

7.3. A ausência injustificada de algum dos documentos exigidos na forma do item 7.1 implica na não homologação da inscrição do servidor.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) o recebimento dos documentos exigidos no item 7.1, para fins de homologação ou não das inscrições.

8.2. A análise dos documentos de inscrição, para fins de **verificação da pontuação** dos servidores para construção da classificação, será realizada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Porto Nacional do IFTO, que encaminhará os resultados ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) para posterior publicação do resultado.

8.3. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO III** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

8.4. Caso a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD - julgue necessário, poderá a qualquer momento entrar em contato com o servidor, por meio do e-mail institucional, solicitando a apresentação de **documentos originais** citados no item 7.1.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com a inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no **ANEXO III**, conforme aferido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

9.2. Havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem de preferência:

a) maior pontuação no item "Tempo de Serviço" do **ANEXO III**;

b) maior pontuação no item "Produção Acadêmico-científica nos últimos 5 (cinco) anos"

do **ANEXO III**;

c) maior pontuação no item "Experiência Profissional" do **ANEXO III**;

d) maior pontuação no item "Titulação pretendida" do **ANEXO III**;

e) maior pontuação no item "Reembolso concedido" do **ANEXO III**;

f) servidor com maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal dentro dos prazos estabelecidos conforme cronograma do item nº 11 deste edital.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO IV**, assinado pelo servidor, digitalizado e inserido no processo de inscrição do servidor (SEI) por meio da opção de Reabertura do Processo.

Parágrafo único. O recurso descrito no item 10.2. também poderá ser elaborado, inserindo no processo de inscrição a opção de "Documento Padrão", editar, copiar e colar o formulário do **ANEXO IV**, preencher e assinar eletronicamente pelo SEI.

10.3. Recursos interpostos fora das datas previstas serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

10.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO IV** deste edital, que não atenderem ao procedimento descrito no item 10.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das respostas aos recursos.

10.7. Não caberá recurso da decisão do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP).

11. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
7/2/2018	Publicação do edital	<i>Campus</i> Porto Nacional http://portal.ifto.edu.br/porto
8 a 19/2/2018	Inscrições	Envio do processo via SEI à CCDP/PNA/REI/IFTO
20/2/2018	Homologação Preliminar das Inscrições	<i>Campus</i> Porto Nacional http://portal.ifto.edu.br/porto
21/2/2018	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	<u>Reabertura do processo de inscrição, inclusão do recurso no processo e envio via SEI ao CCDP/PNA/REI/IFTO</u>
23/2/2018	Resultado do(s) Recurso(s) contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Processo de inscrição do servidor e <i>Campus</i> Porto Nacional http://portal.ifto.edu.br/porto
23/2/2018	Homologação Definitiva das Inscrições	<i>Campus</i> Porto Nacional http://portal.ifto.edu.br/porto

23/2 a 1/3/2018	Análise dos documentos de inscrição pela CPPD	Comissão Permanente de Pessoal Docente <i>Campus</i> Porto Nacional/IFTO
1/3/2018	Resultado Preliminar	<i>Campus</i> Porto Nacional http://portal.ifto.edu.br/porto
2/3/2018	Recurso contra o Resultado Preliminar	<u>Reabertura do processo de inscrição, inclusão do recurso no processo e envio via SEI ao CCDP/PNA/REI/IFTO</u>
6/3/2018	Resultado do(s) Recurso(s) contra o Resultado Preliminar	Processo de inscrição do servidor e http://portal.ifto.edu.br/porto
6/3/2018	Resultado Definitivo	<i>Campus</i> Porto Nacional http://portal.ifto.edu.br/porto
até 8/3/2018	Homologação do Resultado Definitivo	<i>Campus</i> Porto Nacional http://portal.ifto.edu.br/porto
12/3 a 16/3/2017	Abertura do Processo Individual de solicitação do afastamento	Envio do processo via SEI à CGP/PNA/REI/IFTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(s) servidor(es) aprovado(s) por este edital, dentro do número de vagas ofertadas no item 4.1, **deverá(ão) abrir o processo de afastamento para capacitação via SEI, e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão de Pessoas, até a data limite estabelecida no Cronograma (item 11)**, de acordo com o procedimento normatizado pelo Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO e Manual do Servidor e da Gestão de Pessoas, contendo os seguintes documentos:

a) Capa de Processo;

b) Requerimento de Afastamento para Capacitação, com indicação do período do afastamento;

c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (fornecido pela USGP);

d) Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente, emitido pela instituição promotora do Programa de Pós-graduação;

e) Comprovação de que o Programa de Pós-graduação tenha obtido conceito igual ou superior a 3 (três) na última avaliação da CAPES - Plataforma Sucupira (para instituições nacionais);

f) Comprovação de que o curso pretendido é na área de atuação/formação do servidor;

g) Currículo Lattes atualizado com suas comprovações (diploma de graduação e outros);

h) Para curso de pós-graduação no exterior o servidor deverá apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso, e termo de compromisso no sentido de convalidar seu título em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos.

i) Comprovante de participação e aprovação/classificação neste Processo Seletivo;

j) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

k) Plano de estudo que obrigatoriamente deverá conter as seguintes informações:

- I - Proposta das disciplinas a serem cursadas no período de afastamento, com calendário acadêmico e quantidade de créditos necessários para integralização do curso;
- II - Linha de pesquisa proposta;
- III - Áreas de curso e concentração;
- IV - Resumo da proposta do projeto de pesquisa.

12.2. Caso o(s) servidor(es) aprovado(s) não efetue(m) o procedimento descrito no item 12.1, no prazo estabelecido, a Coordenação de Gestão de Pessoas convocará o próximo servidor, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça no prazo de 5 dias úteis; caso este também não o faça, será convocado o próximo servidor para efetuar o procedimento no mesmo prazo e, assim, sucessivamente, até que seja esgotada a lista de classificação.

12.3. Caso o(s) servidor(es) aprovado(s) tenha(m) aberto processo de afastamento para capacitação, conforme item 12.1, e desista(m) do afastamento antes da emissão de portaria de concessão do(s) mesmo(s), deverá(ão) solicitar formalmente sua(s) desistência(s) para que o próximo da lista de classificação possa ser convocado, dentro da validade deste edital.

12.4. Caso surjam novas vagas e não tenha servidor classificado, dentro da vigência deste edital, poderá ser aberto um novo Processo de Seleção.

12.5. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO.

12.6. Este edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

12.7. O protocolo eletrônico das solicitações de inscrições implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

12.8. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a V**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

12.9. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do afastamento concedido, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser disponibilizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas conforme **ANEXO V**.

12.10. O Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal - CCDP - terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo de Classificação, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.11. O Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal - CCDP - divulgará, sempre que necessário, comunicados oficiais e normas complementares ao presente edital, nos murais e no e-mail institucional.

12.12. Estará automaticamente eliminado o servidor que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo de Classificação.

12.13. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo de Classificação, será objeto de sindicância, inquérito administrativo, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.14. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo de Seleção constituem normas que integram o presente edital.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas e o Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP), juntamente com a Comissão

Permanente de Pessoal Docente (CPPD), ouvida a Direção-geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

Profª Lilissanne Marcelly de Sousa
Diretora-geral do *Campus* Porto Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Lilissanne Marcelly de Sousa, Diretora-geral**, em 07/02/2018, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0275274** e o código CRC **991F6C1F**.

* Constam deste edital os seguintes anexos:

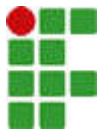
ANEXO I – Formulário de inscrição;

ANEXO II – Declaração da chefia imediata;

ANEXO III – Formulário com os critérios de avaliação para classificação;

ANEXO IV – Formulário de recurso;

ANEXO V – Termo de compromisso e responsabilidade de afastamento para capacitação - Docente.



Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé
Setor - Jardim América
CEP 77500-000 Porto Nacional - TO
(63) 3363-9700
www.porto.ifto.edu.br - portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.023126/2017-11

SEI nº 0275274